

ÁREA VEGETAL



ÍNDICE

ÍNDICE

1.	Recebimento de Amostras pelo Laboratório	3
2.	Prazos	15
3.	Modelos de Carimbo	17
4.	Descrição dos Resultados	19
5.	Envio do Certificado Oficial de Análise	21
6.	Emissão de suplemento do COA	23
7.	Termo de Rejeição de Amostras	25
8.	Comunicação de Violatione	29
9.	Procedimentos do sub-programma de Investigação	31
10.	Processo Fiscalizatório	35
11.	Caixa para acondicionamento das amostras	37
12.	Redistribuição de Amostras.....	39
13.	Guarda de Amostras já analisadas	41
14.	Emissão de Suplemento de TRA	43
	Glossário	45
Anexo I	Endereço do Laboratórios	47
Anexo II	Endereços do MAPA.....	49
Anexo III	Fluxograma PNCRC no Laboratório	50
Anexo IV	COA - Área Vegetal.....	51
Anexo V	Termo de Rejeição de Amostras	52
Anexo VI	Formulário de Comunicação de Violatione	53

1. RECEBIMENTO DE AMOSTRAS PELO LABORATÓRIO

1.

1. Recebimento de Amostras pelo Laboratório

As amostras deverão ser recebidas na recepção de amostras, por colaboradores devidamente treinados e habilitados para as tarefas. Deverão estar disponíveis Procedimentos Operacionais Padrão – POPs – referentes à recepção, contendo no mínimo os critérios de recebimento e descarte de amostras. As amostras que forem consideradas não-conformes em relação aos critérios de recebimento a seguir descritos deverão ser descartadas, gerando-se os registros pertinentes, arquivando-se a via da ROA e do Termo de Rejeição de Amostras no laboratório. As demais vias do Termo de Rejeição deverão ser encaminhadas aos respectivos SIPAGs ou VIGIAGRO e à CGAL.

1.1 – Critérios de Recebimento

1.1.1 – Acondicionamento da amostra:

A amostra deverá chegar ao laboratório devidamente identificada, dentro de uma caixa, protegida de choques mecânicos, calor e luz, e de modo a evitar vazamento e contaminação durante o transporte. As amostras serão acondicionadas nas respectivas caixas, conforme os seguintes casos:

1.1.1.1 – Grãos, Frutas e Hortaliças frescas

A amostra deverá chegar à recepção de amostras do Laboratório acondicionada individualmente em envoltório plástico de 1º uso. O envoltório plástico externo deverá ser de polietileno e ter a abertura fechada com lacre de plástico numerado de forma indelével (não utilizando grampos metá-

licos ou clipe(s), a fim de garantir a inviolabilidade da amostra, evitar vazamento e contaminação. O envoltório interno será lacrado pelo Fiscal Federal Agropecuário com fita apropriada.

1.1.1.2 – Amostras congeladas

A amostra deverá chegar à recepção de amostras do Laboratório acondicionada individualmente em envoltórios plásticos duplos de polietileno de 1º uso. O envoltório plástico externo deverá ter a abertura fechada com lacre de plástico numerado de forma indelével (não utilizando grampos metálicos ou clipe(s)), a fim de garantir a inviolabilidade da amostra, evitar vazamento e contaminação. O envoltório plástico interno será lacrado pelo Fiscal Federal Agropecuário com fita ou lacre apropriados.

1.1.2 – Inviolabilidade do lacre;

A caixa contendo a(s) amostra(s) deverá estar vedada e a(s) amostra(s) em seu interior deverá(ão) estar fechada(s) com lacre plástico numerado de forma indelével sem componentes metálicos, devendo o respectivo número do lacre constar na ROA.

1.1.3 – Danos à embalagem;

A caixa deverá chegar ao laboratório vedada, não apresentando qualquer dano que comprometa a conservação, integridade e identidade da amostra.

1.1.4 – Estado de conservação da amostra;

O estado de conservação das amostras deverá compor os critérios de aceitação/recusa das mesmas, devendo-se atender aos seguintes parâmetros:

Matriz	Substâncias/analitos	Estado de conservação aceitável	Estado de conservação não aceitável
Frutas e Hortalícias Frescas	Multiresíduos	AM, RF	CS, CG, AD
	Contaminantes Inorgânicos	AM, RF	CS, CG, AD
	Micotoxinas	AM, RF	CS, CG, AD
Grãos, cereais, nozes, tubérculos e demais produtos secos	Multiresíduos	AM, RF	CS, CG, AD
	Contaminantes Inorgânicos	AM, RF	CS, CG, AD
	Micotoxinas	AM, RF	CS, CG, AD
Amostras Congeladas/ Resfriadas	Multiresíduos	CS, CG, RF	AM, AD

Estado de Conservação	Sigla	Faixa de Temperatura
Congelado Sólido	CS	T < 0°
Crustais de Gelo	CG	0° < T ≤ 5°
Resfriada (Amostra abaixo da temperatura ambiente, porém sem passar por congelamento)	RF	5° < T ≤ 14°
Ambiente	AM	T > 14°
Amostra em decomposição	AD	Não aplicável

1.1.4. 1 – Legenda:

1.1.5 – Tamanho mínimo de cada amostra de laboratório (conforme a amostragem);

1.1.5.1 – Classificação do Vegetal, Natureza da Amostra Simples e Tamanho Mínimo da Amostra de Laboratório para análises de Resíduos de Agrotóxicos

Grupo	Classificação do Vegetal	Vegetal (Exemplos)	Natureza da Amostra Simples	Tamanho Mínimo da Amostra de Laboratório
1.	Produtos frescos pequenos – unidades até 25g	Acerola, aspargo, azeitona, batata baroa, cereja, ervilha e morango.	Unidade inteira, ou embalagens ou unidades coletadas com equipamento específico de amostragem.	1 kg
2.	Produtos frescos de tamanho médio – unidades até 25 a 250g	Alface, alho, banana, cajú, cebola, cenoura, citrus, maçã, maracujá, nectarina, pêssego, tomate, batata e uva (cacho ou parte do cacho).	Unidade inteira.	1 kg (mínimo 10 unidades)
3.	Produtos frescos grandes – unidades maiores de 250g	Abacaxi, coco, couve-flor, mamão, manga, melancia, melão, abóbora e repolho.	Unidade inteira.	2 kg (mínimo 5 unidades)

Frutas e Horticolas

Grupo	Classificação do Vegetal	Vegetal (Exemplos)	Natureza da Amostra Simples	Tamanho Mínimo da Amostra de Laboratório
4.	Grãos	Feijão, milho, sorgo, ervilhas e lentilhas.	Unidades coletadas com equipamento específico de amostragem.	1 kg
5.	Castanha e amêndoas	Cacau, caju, pêra, nozes e Castanha do Brasil.	Unidades coletadas com equipamento específico de amostragem.	1 kg
6.	Sementes oleaginosas	Amendoim e soja.	Unidades coletadas com equipamento específico de amostragem.	0,5 kg
7.	Sementes para bebidas e doces	Café.	Unidades coletadas com equipamento específico de amostragem.	0,5 kg
8.	Ervas frescas	Coentro, salsa e cebolinha.	Unidade inteira.	0,5 kg
9.	Temperos	Cominho, louro, orégano e pimenta.	Unidades coletadas com equipamento específico de amostragem.	0,2 kg

Recebimento de Amostras pelo Laboratório

∞

Grupo	Classificação do Vegetal	Vegetal (Exemplos)	Natureza da Amostra Simples	Tamanho Mínimo da Amostra de Laboratório
10.	Produtos sólidos com baixo peso a granel	Chá, legumes, desidratados, lúpulo, malte e tabaco.	Embalagens ou unidades coletadas com um instrumento de amostragem.	0,2 kg
11.	Outros produtos sólidos	Farinha, frutos secos e pão.	Embalagens ou outras unidades inteiras. Unidades tomadas comum instrumento de amostragem.	0,5 kg
12.	Produtos de alto valor semiliquido.	Sucos e polpas, óleos vegetais.	Unidades embaladas ou Unidades coletadas com instrumento específico de amostragem.	0,5 mL ou 0,5 kg
13.	Produtos de alto valor unitário	Endívia.	Embalagens ou outras unidades inteiras.	0,1 kg (*)

Produtos processados e outros

* Deve ser registrado na Requisição Oficial de Análise, a justificativa da quantidade coletada, citando o valor envolvido.

Nota 1: Admitir-se-á uma tolerância de vinte por cento para menos em relação às quantidades acima descritas.

1.1.6 – Conformidade da ROA

O laboratório deverá receber a amostra acompanhada de 01 via da ROA. Caso não haja o recebimento deste documento, a amostra deverá ser descartada, expedindo-se o respectivo “Termo de Rejeição de Amostras” (conforme item 6 deste Manual).

A ROA não poderá estar em contato direto com a amostra, devendo a mesma estar acondicionada entre os dois envoltórios plásticos nos quais a amostra estiver acondicionada ou em envelope à parte no interior da caixa de envio.

A ROA deverá estar completamente preenchida em todos os seus campos de responsabilidade do SIPAG ou VIGIAGRO, além de estar devidamente assinada e carimbada pelo FFA, conforme previsto no item 3 deste Manual.

1.1.7 – Amostra não pertencente ao laboratório de destino;

Amostra que não pertencer ao laboratório de destino deverá ser descartada pelo laboratório que recebeu a amostra, expedindo-se o respectivo “Termo de Rejeição de Amostras” e arquivando-se 01 das vias juntamente com uma cópia da ROA. A ROA deverá ser enviada juntamente com as 02 vias restantes do “Termo de Rejeição de Amostras” ao laboratório originalmente previsto. Neste caso o laboratório originalmente previsto deverá arquivar 01 via do “Termo de Rejeição de Amostras” e encaminhar a 3^a via ao respectivo SIPAG ou VIGIAGRO.

1.1.8 – Cinta Identificadora da Amostra

A cinta identificadora da amostra deve ser enviada de forma que suas informações estejam visíveis, sendo devidamente preenchida de forma legível, assinada e carimbada pelo FFA do SIPAG ou VIAGIAGRO. A cinta não poderá estar em contato direto com a amostra, de-

vendo, no entanto ser assegurado que esta não se separe da amostra ocasionando a descaracterização da mesma.

1.1.9 – Data do recebimento das amostras pelo laboratório;

O prazo para o recebimento das amostras no Laboratório, oriundas do subprograma de monitoramento é de **04 dias** a contar da data real da colheita.

No caso de amostras oriundas de fiscalização formal, estas poderão chegar em qualquer prazo até no máximo **90 dias**.

A partir da data prevista na ROA para a colheita de amostra, “inclusive”, o FFA tem até **15 dias** corridos para coletar a amostra.

Caso as amostras cheguem ao laboratório fora do expediente, em finais de semana ou feriados, o laboratório poderá recebê-las somente se houver garantias que nestas ocasiões, o pessoal que as receber esteja devidamente treinado e qualificado para a tarefa.

1.1.10 – Caso os critérios de recebimento da amostra não sejam cumpridos, a amostra deverá ser descartada, *expedindo-se o respectivo “Termo de Rejeição de Amostras” (conforme item 7 deste Manual)*.

1.2 – Procedimentos para Recebimento de amostras, emissão e expedição do COA

1.2.1 – Durante o recebimento, devem ser verificadas todas as informações constantes nos seguintes campos da ROA, previamente preenchida pelo SIPAG ou VIGIAGRO.

Nota 2: Erros de preenchimento ou campos não preenchidos e ausência de assinaturas e carimbos, caracterizam não-conformidades da amostra. Nesses casos a amostra será descartada, expedindo-se o respectivo "Termo de Rejeição de Amostras", o qual deverá ser devidamente carimbado e assinado pela recepção de amostra e encaminhado aos respectivos SIPAGs ou VIGIAGRO e à CGAL.

Nota 3: Nos casos de amostras em decomposição as mesmas devem ser descartadas, expedindo-se o "Termo de Rejeição de Amostras" e mantendo-se os respectivos registros.

1.2.2 – Somente após a verificação da conformidade mencionada no item 1.2.1 supra, as amostras podem ser registradas no sistema de registro do laboratório.

1.2.3 – A recepção de amostras deverá dispor e manter livro, ou equivalente eletrônico de acordo com procedimentos estabelecidos, para registro das amostras do PNCRC, no qual devem constar no mínimo as seguintes informações:

1.2.3.1 – Número de registro da amostra no Laboratório;

1.2.3.2 – Data da colheita;

1.2.3.3 – Data do recebimento;

1.2.3.4 – Hora recebimento;

1.2.3.5 – Número da ROA;

1.2.3.6 – Material para colheita;

1.2.3.7 – Código do tipo da análise;

1.2.3.8 – Condições para análise;

1.2.4 – As amostras devidamente conferidas e registradas e em condições para análise deverão ser posteriormente encaminhadas ao laboratório.

1.2.5 - O laboratório deverá dispor e manter livro, ou equivalente eletrônico de acordo com procedimentos estabelecidos, para registro das amostras do PNCRC

encaminhadas pela recepção, no qual devem constar no mínimo as seguintes informações:

- 1.2.5.1 – Número de registro da amostra no Laboratório;
- 1.2.5.2 – Número da ROA;
- 1.2.5.3 – Data do recebimento;

Nota 4: A recepção de amostras deverá manter registro das datas do recebimento das ROAs e de encaminhamento dos COAs/Terminos de Rejeição aos respectivos SIPAGs ou VIGIAGRO e à CGAL.

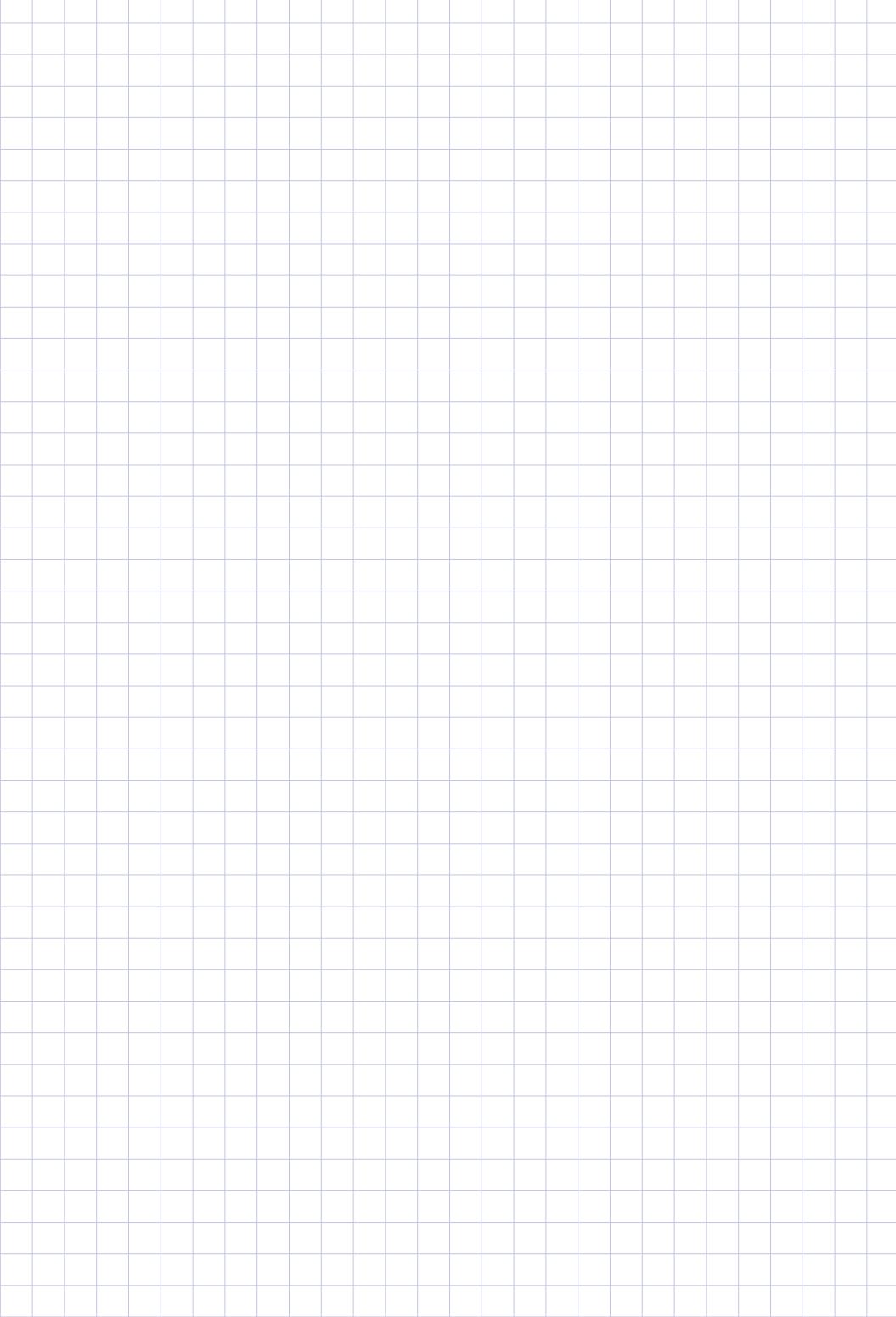
1.2.6 – As amostras consideradas conformes e em condições para análise deverão ser devidamente registradas. Uma vez que registradas, estas deverão ser encaminhadas ao laboratório, e após o término do procedimento analítico o analista responsável deverá emitir o COA, conforme modelo do anexo I do presente manual, assinando e carimbando o campo 14 além de preencher corretamente TODOS os campos do certificado.

1.2.7 – Após a verificação do COA o revisor deve assinar e carimbar o campo 15 do COA.

Nota 5: Os únicos autorizados como revisores são o responsável técnico ou seu substituto, formalmente designados pelo Laboratório junto à CGAL, ou em casos excepcionais, o superior imediato.

1.2.8 – Após a revisão o COA deverá ser encaminhado à recepção de amostras para expedição de resultados.

ANOTAÇÕES



2.

\$ BD3LAE

2. Prazos

2.1 – Prazos para encaminhamento da amostra ao laboratório pela recepção.

A recepção de amostras deve encaminhar a amostra ao laboratório no mesmo dia em que esta for recebida e registrada, adotando providências para manutenção da identidade e integridade da amostra até que o analista a receba.

2.2 – Prazos de análises, emissão e expedição do COA

Nota 6: No caso de necessidade de reanálise, o prazo poderá ser estendido em mais 5 dias úteis a contar da data de finalização da primeira análise.

O laboratório tem prazo máximo de 7 dias úteis a contar da data de cadastro da amostra pela recepção do laboratório para realizar a análise, emitir e expedir (enviar ao destinatário) o COA.

2.3 – Amostra não analisada por problemas técnicos

Por amostras não analisadas por problemas técnicos que inviabilizem as análises entende-se exclusivamente:

2.3.1 – quebra de equipamentos;

2.3.2 – Indisponibilidade de insumo ou pessoal por motivo de força maior.

O laboratório deve inserir o motivo pela não realização da análise no COA.

Nota 7: A CGAL deverá ser imediatamente informada.

Nota 8: Neste caso, a amostra será descartada e caso o descarte se deva a uma não-conformidade do laboratório, o mesmo deverá registrá-la e enviar a proposta de ação corretiva ou a evidência da ação corretiva para a CGAL.

ANOTAÇÕES

3.

3. MODELOS DE CARIIMBO

3. Modelos de Carimbo

Devem ser aceitos pela recepção apenas os seguintes modelos de carimbo, contendo no mínimo as informações abaixo:

3.1 – O carimbo de Fiscal de acordo com a portaria nº 72 /2003:

Nome Completo do Fiscal
FISCAL FEDERAL AGROPECUÁRIO
Nº da Carteira Fiscal

3.2 – No específico de Fiscais recém ingressos no MAPA e que ainda não possuam o número da carteira fiscal será admitido temporariamente o seguinte modelo de carimbo:

Nome Completo do Fiscal
FISCAL FEDERAL AGROPECUÁRIO
Matrícula SIAPE nº

Nota 9: Havendo revisão do modelo de carimbo oficial para Fiscais por meio da publicação de novas Portarias ou Instruções Normativas do MAPA os novos modelos passarão a vigorar automaticamente, devendo ser aceitos pela recepção. Neste caso será concedido período de carência de 06 meses para adequação.

Nota 10: Após o envio do presente manual aos laboratórios, será concedido um período de 06 meses de carência para adequação aos requisitos deste item.

ANOTAÇÕES

4.

4. DESCRIÇÃO DOS RESULTADOS

4. Descrição dos Resultados

A forma de relatar os resultados no COA deverá obrigatoriamente ser padronizada conforme descrito a seguir:

4.1 – Análises multi-resíduos de agrotóxicos

4.1.1 – Caso o resultado encontrado esteja abaixo do LQ:

4.1.1.1 – *Campo Resíduo/Contaminante: preencher com a expressão “vide campo observação”;*

4.1.1.2 – *Campo Resultado: preencher na forma [NQ]. Em que NQ corresponde a resultados inferiores ao LQ do método empregado;*

Nota 11: Tal procedimento será adotado até que o sistema informatizado para a área vegetal esteja em pleno funcionamento

4.1.1.3 – *Campo Observação: preencher com a seguinte frase “Foram analisadas todas as substâncias constantes do escopo do PNCRC Vegetal vigente e para as quais o laboratório está credenciado até a presente data”.*

4.1.2 – Caso o resultado encontrado esteja acima do LQ:

4.1.2.1 – *Campo Resíduo/Contaminante: preencher com o nome da substância encontrada, devendo ser usada uma linha para cada substância e tantas linhas quantas forem as substâncias encontradas.*

4.1.2.2 – *Campo Resultado: preencher com o valor numérico obtido para aquela substância, observando a unidade de medida correta.*

4.1.2.3 – *Campo Observação: preencher com a seguinte frase “Foram analisadas todas as substâncias constantes do escopo do PNCRC Vegetal*

vigente e para as quais o laboratório está credenciado até a presente data”

Nota 12: Tal recomendação é válida tanto para os resultados que estiverem abaixo do LMR/TMC, quanto para os que estiverem acima

Nota 13: O resultado analítico deverá ser obrigatoriamente expresso na unidade mg/kg.

4.2. – Análise de Micotoxinas

4.2.1 – Caso o resultado encontrado esteja abaixo do LQ:

4.2.1.1 – *Campo Resíduo/Contaminante: preencher listando as micotoxinas analisadas, devendo ser usada uma linha para cada substância, inclusive seu somatório quando for o caso.*

4.2.1.2 – *Campo Resultado: preencher na forma [NQ]. Em que NQ corresponde a resultados inferiores ao LQ do método empregado.*

4.2.2 – Caso o resultado encontrado esteja acima do LQ:

4.2.2.1 – *Campo Resíduo/Contaminante: preencher listando as micotoxinas analisadas, devendo ser usada uma linha para cada substância, inclusive seu somatório quando for o caso.*

Nota 14: Em qualquer dos dois casos 4.1 e 4.2 supra, os campos do COA que não forem preenchidos deverão ser inutilizados por traços ou tarjas.

4.2.2.2 – *Campo Resultado: preencher com o valor numérico obtido para aquela substância, observando a unidade de medida correta.*

Ao Laboratório é vedada a emissão de relatórios de ensaios e certificados de análise referentes às amostras oficiais do MAPA em quaisquer modelos diversos daquele estabelecido neste Manual.

5.

5. ENVIO DO CERTIFICADO OFICIAL DE ANÁLISE

5. Envio do Certificado Oficial de Análise

Os COAs devem ser emitidos em apenas 2 vias as quais devem ter o seguinte destino:

5.1 – 1^a via para o SIPAG (aos cuidados da Gestão Estadual do PNCRC/Vegetal) ou VIGIAGRO;

5.2 – 2^a via arquivar no laboratório.

5.3 – A 2^a via deverá ser digitalizada e ser encaminhada da seguinte forma:

5.3.1 – Encaminhar por e-mail (pncrc.lab@agricultura.gov.br), 1 via escaneada (imagem colorida), para a CGAL;

5.3.2 – Encaminhar por e-mail (ccrc@agricultura.gov.br), 1 via escaneada (imagem colorida), para a CCRC.

5.4 – Ao Laboratório é vedada qualquer comunicação de resultados diretamente ao proprietário/estabelecimento.

Nota 15: Caso uma via do Certificado Oficial de Análise seja solicitada pelo proprietário ou pelo estabelecimento, o laboratório deve efetuar apenas uma comunicação simples por e-mail ao respectivo solicitante informando unicamente que os resultados já foram reportados para os órgãos do MAPA anteriormente citados. Compete ao Gestor Estadual do PNCRC/Vegetal informar o resultado ao respectivo proprietário/estabelecimento;

5.5 – Os COAs devem obrigatoriamente ser enviados ao SIPAG ou VIGIAGRO e à CGAL por meio de SEDEX ou com aviso de recebimento (AR), para que fiquem claras as datas nas quais os documentos foram enviados.

ANOTAÇÕES

6.

6. EMISSÃO DE SUPLEMENTO DO COA

6. Emissão de suplemento do COA

Em casos que haja a necessidade de emitir um suplemento de COA, os laboratórios devem seguir as seguintes orientações:

6.1 – Diferenciar o numero da amostra de um COA do número de uma amostra do COA de suplemento inserindo a letra “s” seguida de número sequencial após o número da amostra, exemplo:

6.1.1 – Número da amostra original: 2009-10 / 145288 / UF

6.1.2 – Número da amostra de suplemento: 2009-10 / 145288 s1 / UF

6.2 – Inserir no campo ”Observação” a seguinte informação: Suplemento do COA 2009-10 / 145288 / UF

ANOTAÇÕES

7.

7. TERMO DE REJEIÇÃO DE AMOSTRAS

7. Termo de Rejeição de Amostras

Caso a amostra seja considerada não conforme em relação a qualquer um dos critérios do item 1.1 do presente Manual deverá ser expedido o respectivo Termo de Rejeição de Amostras, conforme modelo do Anexo II do presente manual.

7.1 – O Termo de rejeição deve ser emitido em apenas 3 vias as quais devem ter o seguinte destino:

7.1.1 – 1^a via para o SIPAG (aos cuidados da Gestão Estadual do PNCRC/Vegetal) ou VIGIAGRO conforme o caso.

7.1.2 – 2^a via para a CGAL, exceto nos casos previstos no item 1.1.6.1 do presente Manual;

7.1.3 – 3^a via arquivar no laboratório juntamente com a ROA.

7.2 – O Termo de Rejeição de Amostras deve ser obrigatoriamente assinado e carimbado pelo responsável pela rejeição da amostra e pelo revisor, o qual deve ser o responsável pela unidade (recepção ou laboratório).

7.3 – Ao Laboratório é vedada qualquer comunicação de descarte diretamente ao proprietário ou ao estabelecimento.

Nota 16: Caso uma via do termo seja solicitada pelo proprietário ou pelo estabelecimento, o laboratório deve efetuar apenas uma comunicação simples por e-mail ao respectivo solicitante informando unicamente que o descarte já foi reportado para os órgãos do MAPA anteriormente citados por meio do TRA. Compete ao Gestor Estadual informar o descarte ao respectivo proprietário/estabelecimento;

7.4 – Os termos devem obrigatoriamente ser enviados ao SIPAG ou VIGIAGRO e à CGAL por meio de SEDEX ou com aviso de recebimento (AR), para que fiquem claras as datas nas quais os documentos foram enviados.

Nota 17: A CGAL não orienta descarte de amostras no caso de inadimplência. Nesses casos o DIPOV deverá ser informado pelo laboratório sobre o estabelecimento em débito. Caso o prazo estabelecido no item 2.2 venha a expirar, a CGAL e o DIPOV deverão ser previamente comunicados, devendo a amostra ser descartada pelo laboratório.

ANOTAÇÕES

8.

8. COMUNICAÇÃO DE VIOLAÇÃO

8. Comunicação de Violação

Uma vez detectada uma violação, o laboratório deverá comunicar o fato, imediatamente e exclusivamente à área técnica de resíduos da CGAL, enviando cópia do respectivo COA via fax, por meio do formulário do Anexo III do presente manual. As vias impressas deverão ter o mesmo encaminhamento descrito no item 5 deste Manual.

Nota 18: *Tal comunicação via FAX deverá ocorrer até o momento da plena implementação da comunicação automática via sistema informatizado para a área vegetal.*

ANOTAÇÕES

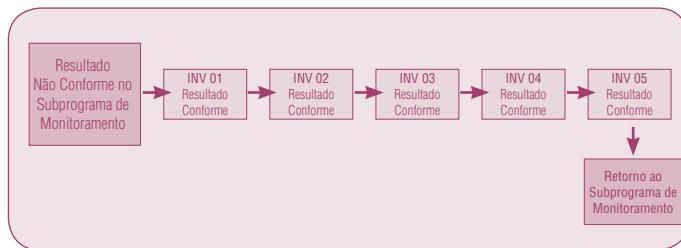
9.

9. PROCEDIMENTOS DO SUB-PROGRAMA DE INVESTIGAÇÃO

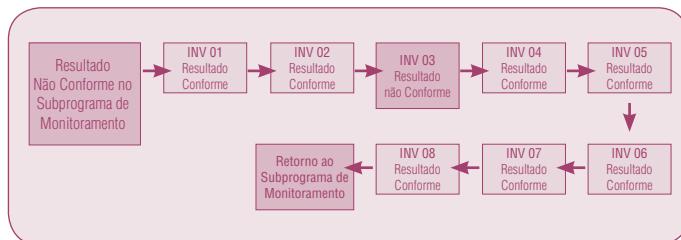
9. Procedimentos do sub-programa de Investigação

No Subprograma de Investigação, os laboratórios receberão no mínimo 5 amostras até que se obtenha 05 resultados consecutivos conformes.

9.1 – Caso 01 – Sequência de 05 resultados consecutivos conformes para retorno ao Subprograma de Monitoramento do PNCRC/MAPA.



9.2 – Caso 02 – Interrupção de seqüência de resultados conformes. Para fins de finalização do Subprograma de investigação será necessário obter seqüência de 05 resultados analíticos conformes.



Nota 19: As análises do subprograma de investigação têm precedência sobre as análises do Subprograma de Monitoramento.

9.2.1 – Até que o SIGLA gere automaticamente a numeração e a ROA de investigação, o SIPAG ou VIGIAGRO utilizarão o modelo do ROA porém com preenchimento manual, devendo a numeração obedecer ao seguinte padrão:

INV/nº sequencial da amostra investigação/identificação da amostra na qual foi detectada a violação (ano safra/nº da amostra/Unidade Federativa):

9.2.1.1 – Exemplo:

INV/ 01/2009-10/81372/RS

INV/ 02/2009-10/81372/RS

INV/ 03/2009-10/81372/RS

INV/ 04/2009-10/81372/RS

INV/ 05/2009-10/81372/RS

9.3 – Investigações por notificação de países terceiros

Os produtos de origem vegetal que fazem parte do agro-negócio brasileiro estão sujeitos à monitoria dos planos de vigilância de países terceiros. A detecção de não conformidades (violação de LMR/TMC ou detecção de droga banida) culmina no rechaço de carregamentos brasileiros e notificação ao MAPA. A partir desta notificação faz-se necessária a instituição de um subprograma de investigação pela CCRC/SDA que poderá culminar com a determinação de coleta de amostras por parte do SIPAG (caso pertinente, o VIGIAGRO poderá ser demandado pelo Departamento de Inspeção de Produtos de Origem Vegetal – DIPOV, a fim de amostras sejam coletadas nos pontos de ingresso). A partir da identificação das propriedades envolvidas pode ser instituída a coleta de amostras nos mesmos moldes do Subprograma de Investigação do PNCRC/MAPA. Ao mesmo tempo, com o retorno de carregamentos ao Brasil, pode ser necessário a coleta de amostras para determinar a destinação final dos produtos envolvidos, seguindo-se plano amostral a ser definido pelo DIPOV.

ANOTAÇÕES

10.

10. PROCESSO FISCALIZATÓRIO

10. Processo Fiscalizatório

Na coleta de amostras como parte do processo Fiscalizatório oriundo do Subprograma de Investigação, o SIPAG ou VIGIAGRO deverá realizar procedimento de coleta de amostras em triplicata, sendo:

- 10.1 – Amostra 1: A ser encaminhada ao laboratório;
- 10.2 – Amostra 2: Contraprova sob a guarda do SIPAG ou VIGIAGRO;
- 10.3 – Amostra3: Contraprova sob a guarda do estabelecimento ou proprietário.

Nota 20: Todas as amostras deverão ser lacradas pelo SIPAG ou VIGIAGRO e os respectivos nºs dos lacres registrados no campo “observação” da ROA.

Nota 21: As amostras de contraprova somente serão analisadas caso haja solicitação formal por parte do estabelecimento/proprietário ou por solicitação do MAPA em casos excepcionais, independentemente das amostras consecutivas constantes no subprograma de investigação.

ANOTAÇÕES

11. CAIXA PARA ACONDICIONAMENTO DAS AMOSTRAS

11. Caixa para acondicionamento das amostras

11.1 – Sub-programa de monitoramento:

Para o sub-programa de Monitoramento, as amostras poderão ser enviadas em caixas de isopor ou papelão, considerando-se que neste caso as amostras não necessitam de congelamento prévio.

11.2 – Sub-programa de Investigação:

Para amostras do processo Fiscalizatório oriundas do sub-programa de investigação, estas deverão ser enviadas somente em caixas de isopor, considerando-se que neste caso as amostras serão previamente congeladas.

Nota 22: Em ambos os casos descritos nos itens 11.1 e 11.2 supra, somente serão aceitas caixas de 1º uso, que garantam a integridade, inviolabilidade e conservação da amostra, sendo vedada ao Laboratório a devolução das mesmas.

ANOTAÇÕES

12.

12. REDISTRIBUIÇÃO DE AMOSTRA

12. Redistribuição de Amostras

A redistribuição de amostras somente será possível antes da realização do sorteio, ou conforme as disposições da Instrução Normativa do PNCRC para o ano safra.

O laboratório deverá comunicar formalmente a CGAL, justificando o motivo pelo quais as análises não poderão ser realizadas. A CGAL fará a avaliação do caso e determinará ao DIPOV o laboratório para o qual será feita a redistribuição.

Nota 23: Esta redistribuição somente poderá ocorrer entre os laboratórios participantes do PNCRC/MAPA.

ANOTAÇÕES

13.

13. GUARDA DE AMOSTRAS JÁ ANALISADAS

13. Guarda de Amostras já analisadas

As amostras com resultados acima do limite de referência deverão ser armazenadas por no mínimo 3 meses. Deverá ser armazenada a alíquota da amostras antes da etapa de homogeneização.

***Nota 24:** Na impossibilidade técnica de mantê-la, deverá ser mantida a amostra homogeneizada, bem como a justificativa técnica.*

ANOTAÇÕES

14.

14. EMISSÃO DE SUPLEMENTO DE TRA

14. Emissão de suplemento do TRA

Em casos que haja a necessidade de emitir um suplemento de TRA, o laboratório/recepção deve seguir as seguintes orientações:

14.1 – Diferenciar o numero do TRA de suplemento em relação ao TRA original, inserindo a letra “s” seguida de número sequencial do Termo da referida amostra.

14.1.1 – Exemplo:

Termo n°: T10 / 2010

Termo de suplemento: T10 / s1 / 2010

14.1.2 – Inserir no campo “Informação Complementar” a seguinte informação: **Suplemento do Termo n° T10 / 2010.**

ANOTAÇÕES

GLOSSÁRIO

Glossário

CGAL	Coordenação Geral de Apoio Laboratorial.
CCRC	Coordenação de Controle de Resíduos e Contaminantes.
COA	Certificado Oficial de Análise.
DIPOV	Departamento de Inspeção de Produtos de Origem Vegetal.
Emissão de COA	Procedimento de geração do Certificado Oficial de Análise por parte do laboratório.
Expedição de COA	Procedimento de envio do COA ao SIPAG/SEDESA/CGAL por parte da recepção/protocolo.
FFA	Fiscal Federal Agropecuário.
Gestor Estadual do PNCRC/DIPOV	Fiscal Federal Agropecuário lotado no SIPAG responsável pelo gerenciamento das ações do PNCRC no âmbito estadual.
Laboratório Credenciado	Laboratório público ou privado que se submeteu ao processo de avaliação do MAPA e obteve reconhecimento formal de sua competência técnica para realizar análises, por método oficial, para atender às demandas dos controles oficiais do MAPA.
Laboratório Oficial	Laboratório Nacional Agropecuário do MAPA (Lanagro).
LMR	Limite Máximo de Resíduo.
Lote	Quantidade de produto vegetal, seus subprodutos e resíduos de valor econômico com especificações de identidade, qualidade e apresentação perfeitamente definidas.
LQ	Limite de Quantificação.
MAPA	Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.
NQ	Não Quantificável.
PCB	Bifenila Policlorada.
PNCRC	Plano Nacional de Controle de Resíduos e Contaminantes.
POP	Procedimento Operacional Padrão.
ROA	Requisição Oficial de Análise.

VIGIAGRO	Vigilância Agropecuária Internacional.
SEFAG	Serviço de Fiscalização Agropecuária.
SIPAG	Serviço de Inspeção de Produtos Agropecuários.
SISRES	Sistema de Resíduos e Contaminantes.
Subprograma de Investigação	Subprograma que tem por objetivo investigar e controlar os produtos potencialmente suspeitos, impedindo a comercialização de produtos oriundos de propriedades suspeitas por violação de LMRs, pelo emprego de agrotóxicos de uso não autorizado para a cultura, ou pela ocorrência de contaminantes acima dos níveis permitidos. Para este fim, adota-se um delineamento estatístico com a aplicação de uma amostragem dirigida/tendenciosa.
	Subprograma que tem por objetivo investigar e controlar os produtos potencialmente suspeitos, impedindo a comercialização de produtos oriundos de propriedades suspeitas por violação de LMRs ou pelo uso de medicamento veterinários proibidos. Para este fim, adota-se um delineamento estatístico com a aplicação de uma amostragem dirigida/tendenciosa.
SAC	Serviço de Auditoria e Credenciamento.
TMC	Teor Máximo de Contaminantes.
TRA	Termo de Rejeição de Amostras.

ANEXOS

Anexo I - Endereços dos Laboratórios

ITEP/LAB TOX

Endereço: Av. Professor Luiz Freire, 700
Bairro: Cidade Universitária
CEP: 50.740-540
Cidade: Recife-PE
Fone: (81) 3183 4265
Fax: (81) 3272 4313

BIOENSAIOS

Endereço: Rua Palermo nº 257
Bairro: Santa Isabel
CEP: 94480-775
Cidade: Viamão-RS
Fone: (51) 3493 6888
Fax: (51) 3493 6885

PLANTEC

Endereço: Rodovia SP 147 Km 128
Bairro: Marrafon
CEP: 13495-000
Cidade: Iracemápolis-SP
Fone: (19) 3456 2100
Fax: (19) 3456 2100

LANAGRO-MG

BASE FÍSICA DE BELO HORIZONTE

Endereço: Av. Raja Gabaglia, nº 245
Bairro: Cidade Jardim
CEP: 30.380-090
Cidade: Belo Horizonte
Fone: (31) 3660 9642
Fax: (31) 3661 2383

BASE FÍSICA DE PEDRO LEOPOLDO

Av. Rômulo Joviano, s/nº - Caixa Postal 35, 50
CEP: 33.600-000
Cidade: Pedro Leopoldo/MG
Fone: (31) 3660 9600
Fax: (31) 3661 2383

LANAGRO-PA***BASE FÍSICA II SFA-PA***

Laboratório de Resíduos e Contaminantes - Micotoxinas/
SFA-PA/LANAGRO-PA
Endereço: Avenida Almirante Barroso, nº 5384
Bairro: Castanheira
CEP: 66.645-250
Cidade: Belém-PA
Fone: (91) 3226 8814
Fax: (91) 3226 2683

LANAGRO-GO

Endereço: Rua da Divisa s/nº Setor Jaó
CEP.: 74674-025
Cidade: Goiânia-GO
Fone: (62) 3232 7202; 3232 7204; 3232 7206; 3232 7208
Fax: (62) 3232 7205

Anexo II - Endereços do MAPA

CGAL

Esplanada dos Ministérios,
Bloco D, Anexo B, Sala 433
CEP 70043-900 - Brasília – DF
pncrc.lab@agricultura.gov.br
Fone: (61) 3218 2535 / Fax: (61) 3218 3094

DIPOV

Esplanada dos Ministérios,
Bloco D, Anexo A, Sala 337-B
CEP 70043-900 - Brasília – DF
dipov@agricultura.gov.br
Fone: (61) 3218 2170 / Fax: (61) 3218 2672

CCRC

Esplanada dos Ministérios,
Bloco D, Anexo B, Sala 448
CEP 70043-900 - Brasília – DF
ccrc@agricultura.gov.br
Fone: (61) 3218 2329 / Fax: (61) 3226 9799

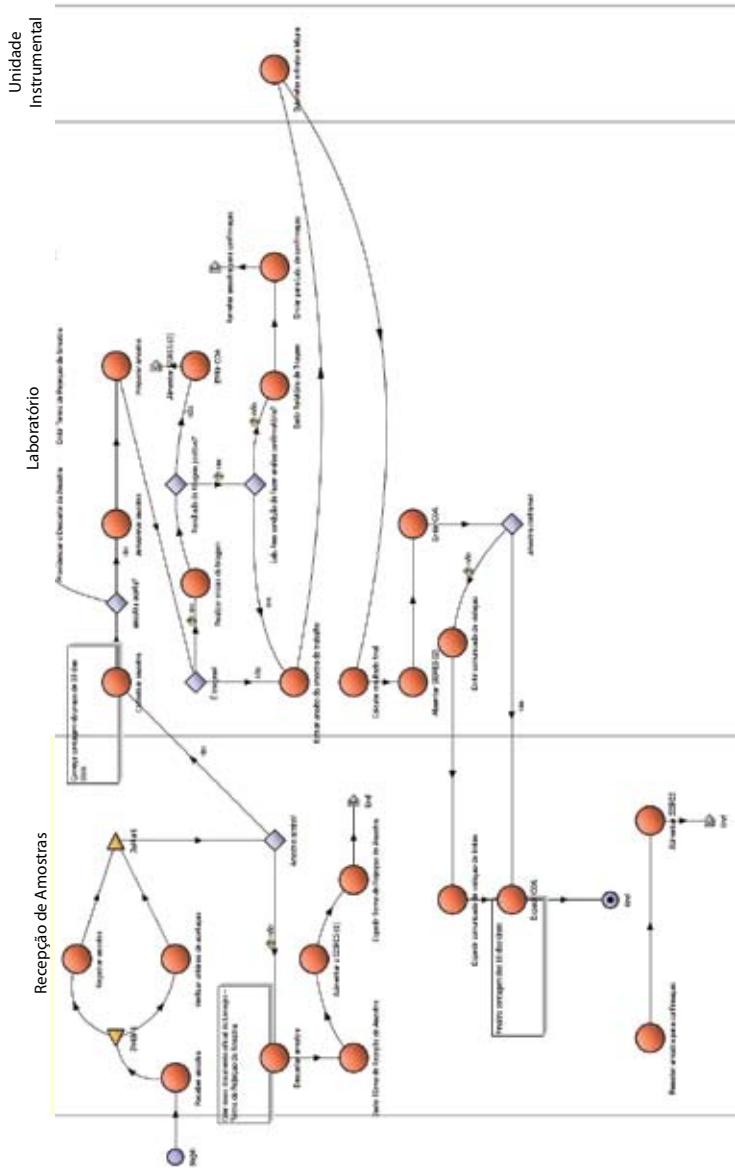
DSV

Esplanada dos Ministérios,
Bloco D, Anexo A, Sala 303-B
CEP 70043-900 - Brasília – DF
dsv@agricultura.gov.br
Fone: (61) 3218 2238 / Fax: (61) 3226 3446

DFIA

Esplanada dos Ministérios,
Bloco D, Anexo A, Sala 315-A
CEP 70.043-900 - Brasília – DF
defia@agricultura.gov.br
Fone: (61) 3218 2611 / Fax: (61) 3323 5936

Anexo III- Fluxograma PNCRC no Laboratório



Anexo IV - COA - Área Vegetal

 <p> MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO SECRETARIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA PLANO NACIONAL DE CONTROLE DE RESÍDUOS E CONTAMINANTES - PNCRC CERTIFICADO OFICIAL DE ANÁLISE </p> <p> NOME DO LABORATÓRIO: ENDERECO: TELEFONE/FAX/TELEFONE/MX E-MAIL: </p>		NÚMERO DE REGISTRO NO LABORATÓRIO:																									
DADOS DA AMOSTRA <table border="1"> <tr> <td>1 - IDENTIFICAÇÃO ANO-SARJA NÚMERO UF</td> <td>2 - TIPO DE ANÁLISE</td> <td>3 - PRODUTO VEGETAL</td> <td>4 - MATRIZ PARA COLHISTA</td> </tr> <tr> <td>5 - DATA DE RECEBIMENTO</td> <td>6 - ESTADO DE CONSERVAÇÃO DA AMOSTRA</td> <td>7 - DATA INÍCIO ANÁLISE</td> <td>8 - DATA FINAL ANÁLISE</td> </tr> <tr> <td>9 - RESÍDUO / CONTAMINANTE</td> <td>10 - RESULTADO (mg/kg)</td> <td>11 - LIMITE TBC / LIMITE DE REFERÊNCIA (mg/kg)</td> <td>12 - INCERTEZA (mg/kg)</td> </tr> <tr> <td colspan="4">13 - MÉTODO</td> </tr> <tr> <td colspan="2">14 - ACOG & CARGEMO DO ANALISTA</td> <td colspan="2">15 - REVISADO POR</td> </tr> <tr> <td colspan="4">16 - OBSERVAÇÕES</td> </tr> </table>				1 - IDENTIFICAÇÃO ANO-SARJA NÚMERO UF	2 - TIPO DE ANÁLISE	3 - PRODUTO VEGETAL	4 - MATRIZ PARA COLHISTA	5 - DATA DE RECEBIMENTO	6 - ESTADO DE CONSERVAÇÃO DA AMOSTRA	7 - DATA INÍCIO ANÁLISE	8 - DATA FINAL ANÁLISE	9 - RESÍDUO / CONTAMINANTE	10 - RESULTADO (mg/kg)	11 - LIMITE TBC / LIMITE DE REFERÊNCIA (mg/kg)	12 - INCERTEZA (mg/kg)	13 - MÉTODO				14 - ACOG & CARGEMO DO ANALISTA		15 - REVISADO POR		16 - OBSERVAÇÕES			
1 - IDENTIFICAÇÃO ANO-SARJA NÚMERO UF	2 - TIPO DE ANÁLISE	3 - PRODUTO VEGETAL	4 - MATRIZ PARA COLHISTA																								
5 - DATA DE RECEBIMENTO	6 - ESTADO DE CONSERVAÇÃO DA AMOSTRA	7 - DATA INÍCIO ANÁLISE	8 - DATA FINAL ANÁLISE																								
9 - RESÍDUO / CONTAMINANTE	10 - RESULTADO (mg/kg)	11 - LIMITE TBC / LIMITE DE REFERÊNCIA (mg/kg)	12 - INCERTEZA (mg/kg)																								
13 - MÉTODO																											
14 - ACOG & CARGEMO DO ANALISTA		15 - REVISADO POR																									
16 - OBSERVAÇÕES																											
<small>Os resultados obtidos se referem exclusivamente ao(s) bem(s) ensaiado(s)</small>																											
<small>Página X de Y</small>																											

Anexo V - Termo de Rejeição de Amostras

PIN

		NÚMERO DE REGISTRO DA AMOSTRA NO LABORATÓRIO:
TERMO DE REJEIÇÃO DE AMOSTRAS		
LABORATÓRIO:	TERMO N°:	
DATA:	VIA N°	
Nº DA AMOSTRA:		
MOTIVO DA REJEIÇÃO PARA DESCARTE		
<input type="checkbox"/> ESTADO DE CONSERVACÃO NÃO ACEITÁVEL	<input type="checkbox"/> ERRO NO PREENCHIMENTO DA ROA	
<input type="checkbox"/> QUANTIDADE INSUFICIENTE	<input type="checkbox"/> ROA SEM ASSINATURA/CARIMBO DO RESP.	
<input type="checkbox"/> MATRIZ AUSENTE	<input type="checkbox"/> PRAZO DA COLHEITA VENCIDO	
<input type="checkbox"/> MATRIZ INADEQUADA	<input type="checkbox"/> PRAZO DO RECEBIMENTO VENCIDO	
<input type="checkbox"/> EM CONTATO COM O GELO/ DEGELO	<input type="checkbox"/> CINTA DE IDENTIFICAÇÃO AUSENTE	
<input type="checkbox"/> LACRE VIOLADO	<input type="checkbox"/> CINTA DE IDENTIFICAÇÃO DANIFICADA OU ILEGÍVEL	
<input type="checkbox"/> ROA AUSENTE	<input type="checkbox"/> AMOSTRA SEM LACRE	
<input type="checkbox"/> EMBALAGEM INADEQUADA / DANIFICADA	<input type="checkbox"/> ROA NÃO CORRESPONDE À AMOSTRA	
<input type="checkbox"/> AMOSTRA COM PRAZO DE ANÁLISE VENCIDO	<input type="checkbox"/> LACRE INADEQUADO	
<input type="checkbox"/> AMOSTRA DESCARTADA COM PRAZO DE ANÁLISE VENCIDO	<input type="checkbox"/> OUTROS (ESPECIFICAR):	
<input type="checkbox"/> AMOSTRA PERTENCENTE AO LABORATÓRIO (ESPECIFICAR):		
Informação Complementar:		
Responsável pela Rejeição da Amostra Assinatura e Carimbo	Verificado por (Responsável pela unidade): Assinatura e Carimbo	

Anexo VI - Formulário de Comunicação de Violação



	MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO SECRETARIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA COORDENAÇÃO GERAL DE APOIO LABORATORIAL - CGAL	Form. RES / 04 Página 01 de 01 Data: 24/03/2008 Revisão 00
COMUNICADO DE VIOLAÇÃO RESÍDUOS E CONTAMINANTES EM ALIMENTOS		
Comunicado nº /2010/Identificação do Laboratório		
Data:		
Foi feita a Re-análise?	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	
Triplicata?	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não, Em caso negativo, informe o número de replicatas:	
Rodou controles (fortificados e os brancos)?	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	
A quantificação está dentro da faixa da curva de calibração?	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	
Para MS/MS, assinalar se foi feita avaliação dos critérios de desempenho e requisitos aplicáveis à separação cromatográfica e detecção por espectrometria de massas	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	
Foi feita a conferência da transcrição dos dados?	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	
Incerteza da medição (favor informar a unidade: %, mg/kg, µg/kg?)		
Assunto: Comunicado de Violação de amostra do PNCRC		
<i>Informar a ocorrência de violação, descrevendo o resíduo/contaminante, o resultado encontrado, o LMR/TMC, a matriz/especie, nº da amostra no laboratório, nº do COA que está sendo encaminhado em anexo.</i>		
Responsável pelo laboratório:	Assinatura:	